



2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - EXTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, em vista do que consta no Edital do Concurso Público CPPMLP 001/2026, torna pública a 2ª Rerratificação do Edital.

01. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES)

01.01. Em vista de atualização monetária do salário-mínimo e do dissídio aos servidores, fica retificado o vencimento e a referência salarial descrita na nota explicativa 5, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Cód.	Cargos	Vagas ¹	Requisitos	Vencimentos	Jornada
301	Agente Comunitário de Saúde (Área 16) ³	01	- Ensino Médio Completo; - Residir na área de geográfica de abrangência da ESF, em que atuar, desde a data da publicação do Edital; e ² - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. ⁴	R\$ 1.593,68 + Abono ⁵	40h/Sem

(...)

(...)

Nota ⁵ = Os Agentes Comunitários de Saúde perceberão Abono Salarial, nos termos do art. 1º, da Lei Ordinária nº 5.607, de 27 de julho de 2022, tendo como referência salarial o valor de **R\$ 3.036,00**.

(...)

Leia-se:

(...)

Cód.	Cargos	Vagas ¹	Requisitos	Vencimentos	Jornada
301	Agente Comunitário de Saúde (Área 16) ³	01	- Ensino Médio Completo; - Residir na área de geográfica de abrangência da ESF, em que atuar, desde a data da publicação do Edital; e ² - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. ⁴	R\$ 1.641,49 + Abono ⁵	40h/Sem

(...)

(...)

Nota ⁵ = Os Agentes Comunitários de Saúde perceberão Abono Salarial, nos termos do art. 1º, da Lei Ordinária nº 5.607, de 27 de julho de 2022, tendo como referência salarial o valor de **R\$ 3.242,00**.

(...)

01.02. A pedido da Administração, fica retificado o item abaixo, fazendo constar a possibilidade de solicitação de isenção, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

03.29. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

03.29.01. ~~Não haverá isenção de qualquer valor para este Edital.~~

(...)

Leia-se:

(...)

03.29. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

03.29.01. Em atendimento a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição os candidatos:

- a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- b) Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

03.29.02. No período das **08h do dia 17/03/2026** até as **16h do dia 19/03/2026**, os candidatos que atendam aos requisitos citados na referida lei **e ainda não realizaram a pré-inscrição**, devem acessar diretamente o site **www.igecs.org.br** e realizar as etapas a seguir.

03.29.02.01. O candidato, no ato da inscrição e dentro do período de isenção, deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de inscrição e indicar no campo “Pedido de Isenção de Inscrição” a condição **“CADÚNICO”** ou **“DOADOR DE MEDULA ÓSSEA”** e seguir o procedimento solicitado.

I - CADÚNICO:

a) A comprovação de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, deverá ser efetuada por meio do fornecimento de informação, no ato da inscrição, do correspondente e correto CadÚnico. Para isso, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário e indicar no campo “Pedido de Isenção de Inscrição” à condição **“CADÚNICO”**, vindo a informar o número do **NIS** (Número de Identificação Social) e confirmar a pré-inscrição.

b) De acordo com a legislação que regula o CadÚnico, para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, é necessário:

- Que informe o Número do CPF, Nome Completo e Data de Nascimento;
- Que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;
- Que o CPF, Nome Completo e Data de Nascimento sejam idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- Que esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluída ou atualizada há 24 meses ou menos.

c) Não será realizado pedido de correção de informações errôneas, tampouco, será aceita alteração das informações após a efetivação da inscrição; e

d) O cadastramento no CadÚnico é de exclusiva responsabilidade do candidato e não caberá responsabilidade da banca quanto ao prazo de inclusão junto ao órgão responsável pelo recebimento de dados e cadastramento.

e) O processamento é realizado de forma sistêmica e automática entre o cadastro realizado pelo candidato no site da banca e o SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Concursos), ferramenta disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não havendo ingerência dos dados preenchidos.

ATENÇÃO: Antes de solicitar, certifique-se que se seus dados estão atualizados dentro do CadÚnico e idênticos ao preenchido no site para não ter o indeferimento por erro cadastral. Para mais informações de atualizações, procure o CRAS de sua região.

03.29.03. Para condição de DOADOR DE MEDULA, a obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a comprovação e análise dos documentos definidos, conforme etapas abaixo:

03.29.03.01. Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de inscrição e indicar no campo “Pedido de Isenção de Inscrição” a condição de **“DOADOR DE MEDULA ÓSSEA”** e enviar/anexar digitalmente (*upload*) juntamente dos documentos comprobatórios definidos abaixo, **em um único arquivo na extensão “PDF”**, os quais devem ser anexados em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição e dentro do período de isenção**, conforme a seguir:

II - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

a) Atestado ou Laudo **digitalizado**, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, comprovando a **EFETIVA** doação de Medula Óssea e sua respectiva data anterior a publicação do edital.

- Não será aceito como comprovante a declaração ou carteirinha atestando tão somente o cadastramento como voluntário; e
- A comprovação deverá ser realizada mediante documento impresso em papel timbrado da instituição, em que constem a data da efetiva doação, com assinatura e carimbo do responsável e a data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Uma vez digitalizados e/ou salvos todos os arquivos acima, o candidato deverá realizar o agrupamento das informações, em um único arquivo, na extensão "PDF", para posterior envio em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição e dentro do período de isenção.

03.29.03.02. Em todos os casos, constitui-se crime a apresentação de documentação falsa ou adulterada, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.

03.29.03.03. Não será permitida a apresentação de documentos complementares relativo ao pedido solicitado.

03.29.03.04. Os documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de isentos, não configurando automaticamente a aprovação desta condição.

03.29.03.05. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos, quando aplicável.

03.29.04. A partir de 24/03/2026, o candidato poderá consultar no site www.igecs.org.br o status da inscrição na área do candidato, através de CPF e Senha, sendo a listagem de deferidos divulgada no site para conhecimento público a partir do dia 26/03/2026. Ficando devidamente comprovada o atendimento da legislação pertinente, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição.

03.29.05. Caso os documentos anexados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

03.29.06. O IGECS – Instituto de Gestão de Cidades e a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.29.07. Será indeferida a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no respectivo pedido, em conformidade com o item selecionado.

03.29.08. A isenção de que se trata esse item terá validade somente para este certame.

03.29.09. Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.

03.29.10. O candidato que tiver pedido de isenção deferido e que, concomitantemente efetuar o pagamento da inscrição, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

03.29.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção da inscrição INDEFERIDO e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente certame.

03.29.12. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

03.29.13. Os interessados que não cumprirem os requisitos deste capítulo ou havendo inexactidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, sofrerão o cancelamento da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

03.29.14. Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

(...)

02. DA(S) INCLUSÃO(ÕES)

02.01. Em virtude da inclusão de isenção acima, **EXCLUSIVAMENTE** aos candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.656/2018 e que **EFETIVARAM** a inscrição no período das 17h do dia 25/02/2026 até as 08h do dia 17/03/2026 através do pagamento do Boleto Bancário, **PODERÃO** solicitar o reembolso o do valor pago a título de inscrição, seguindo as etapas abaixo.

02.01.01. Realizar **IMPRETERIVELMENTE** até as 16h do dia 18/03/2026 envio de documentação comprobatória de atendimento à condição **"CADÚNICO"** ou **"DOADOR DE MEDULA ÓSSEA"**, endereçado exclusivamente à **Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista**, mediante protocolado presencial no **Setor de Rotinas de Pessoal**, localizado na Praça das Palmeiras, nº 55, Centro, Lençóis Paulista/SP. Se preferir, o pedido poderá ser protocolado no canal digital pelo WhatsApp (14) 99615-1153.

02.01.02. Para o eventual reembolso, em caso de aprovação da documentação acima, os candidatos interessados deverão juntamente da documentação comprobatória, formalizar o requerimento de reembolso, informando obrigatoriamente o **Nome Completo, CPF, Nome do Banco, Código do Banco, Número da Agência, Número da Conta e Tipo da Conta (Corrente ou Poupança)**, além de anexar o **comprovante de pagamento**.

02.01.03. O reembolso somente será efetuado caso o pagamento do boleto esteja confirmado a após a análise e eventual aprovação da documentação apresentada de atendimento à condição requerida, situação que será efetuada exclusivamente pela Administração Pública e divulgada o parecer nos termos do item **03.29.04.**, sendo que o depósito/transferência será creditado na conta a informada, conforme recebimento dos dados e de acordo com a demanda da Administração Pública.

02.02. Em se tratando **EXCLUSIVAMENTE** de candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.656/2018 e que realizaram a pré-inscrição no período das 17h do dia 25/02/2026 até as 08h do dia 17/03/2026, mas **NÃO EFETIVARAM** o pagamento do Boleto Bancário, **poderão** solicitar o cancelamento da pré-inscrição com vistas a realizar nova inscrição na condição de isento.

02.02.01. Para tanto, o interessado deverá realizar a solicitação de cancelamento, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 16h do dia 18/03/2026, endereçada ao e-mail candidato@igecs.org.br, informando no campo assunto: **“CANCELAMENTO – Isenção CPPMLP 001/2026”** e no corpo do e-mail: **Nome Completo, CPF, Cargo e nº da inscrição**.

02.03. Em ambos os casos, os candidatos deverão se atentar ao período previsto para solicitação de reembolso e/ou cancelamento, qual seja, até as 16h do dia 18/03/2026, sob pena de preclusão do pedido.

03. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

03.01. Outrossim, ratificam-se os demais itens dispostos no Edital Completo **CPPMLP 001/2026** que se mantêm inalterados.

03.02. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal de Serviço Civil de Lençóis Paulista**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

03.03. Todas as divulgações e informações sobre o presente certame serão disponibilizadas no site **www.igecs.org.br**.

Lençóis Paulista, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos